



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

INFORMATIVO Nº 001/2011

Orientações acerca da composição dos processos de Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta Estadual e Fundos Especiais Estaduais ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

1 – Dos Conceitos Gerais

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, nº 12.600/2004, traz em seu bojo os seguintes conceitos:

Prestação de Contas Anual ou por fim de gestão: demonstrativo da movimentação de entrada e saída de dinheiros, bens e valores públicos elaborado pelo próprio gestor ou seu sucessor, através dos seus serviços contábeis e com base na Tomada de Contas Ordinária.

Tomada de Contas Ordinária: procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiros, bens e valores públicos que deve ocorrer por exercício ou período de gestão, baseando-se na confrontação da escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão.

Tomada de Contas Especial: procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiros, bens, e valores públicos efetuado pela autoridade competente quando da omissão do dever de prestar contas pelo gestor ou responsável, por exercício ou período de gestão ou responsável pela prática de qualquer dos atos definidos pelo *caput* do art. 36 da Lei 12.600/2004, baseando-se na confrontação da escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão.

A Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, define, no artigo 14, **Unidade Orçamentária** como “*agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias*”.

2 – Do dever de prestar contas ao TCE/PE

A respeito do dever de prestar contas, preceitua o *caput* do artigo 19 da Lei nº 12.600/2004:

“Art 19. Está sujeita à Tomada e Prestação de Contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou Município responda, ou que, em nome destes,



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

assuma obrigações de natureza pecuniária, inclusive as Organizações Não Governamentais e as entidades de direito privado qualificadas para a prestação de serviços públicos – Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as Agências Reguladoras e as Executivas". (Grifos nossos)

Seguindo o raciocínio do dispositivo supracitado, entendemos que os Órgãos ou Entidades constituídos por mais de uma Unidade Gestora devem prestar contas, de forma independente, por cada uma das Unidades, porquanto, estas unidades têm consignadas dotações próprias.

3 – Da Resolução T.C. nº 19/2009.

Com o objetivo de regulamentar a composição dos processos de Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco editou a **Resolução T.C. nº 19/2009**, em vigor a partir de 24/12/09. A referida Resolução revogou a Resolução T.C. nº 20/2008 e alcança os processos de prestações de contas a partir do exercício de 2009¹.

As normas da Resolução em comento aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, incluídas as Secretarias de Estado, as Autarquias, os Fundos Especiais, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, a Assembléia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e demais Unidades Gestoras Estaduais².

É de suma importância lembrar que, também está obrigado a prestar contas o Órgão ou Entidade que tiver sido extinto durante o exercício financeiro anterior ao da competência para prestar contas³, neste caso, 2010.

4 – Do Prazo para apresentação da Prestação de Contas Anual.

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e os Fundos Especiais Estaduais têm o prazo **improrrogável** de até 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro para encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE a Prestação de Contas Anual que deverá ser formalizada conforme disposto na Resolução T.C. nº 19/2009⁴.

Para o **exercício financeiro de 2010**, o prazo se vencerá em 04/04/11 (segunda-feira), nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do TCE nº 12.600/04.

¹Art. 5º e 6º da Resolução nº 19/2009.

²Art. 1º da Resolução T.C. nº 19/2009.

³Art. 2º, § 2º da Resolução T.C. nº 19/2009.

⁴Art. 30 da Lei Estadual nº 12.600/04.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

5 – Da Instrução do Processo de Prestação de Contas Anual.

A Prestação de Contas Anual de cada uma das Unidades Gestoras Estaduais, abrangidas pela Resolução T.C. nº 19/2009⁵, deve ser instruída com o seguinte:

- a) **TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES** exigidas pelo **ANEXO I** da Resolução TC Nº 19/2009, de acordo com a respectiva natureza jurídica, devidamente assinado pelos responsáveis por sua elaboração;
- b) **RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO** com as informações exigidas pelo **ANEXO II** da Resolução T.C. Nº 19/2009, elaborado pela autoridade competente.

Nos casos de **inexistência** de quaisquer **documentos ou informações obrigatórias**, a autoridade competente deverá apresentar **declaração negativa**, devidamente justificada⁶.

A seguir explicitaremos a forma de obtenção dos documentos e informações exigidas pelos anexos da Resolução T.C. nº 19/2009.

5.1 – Do Anexo I da Resolução T.C. nº 19/2009

5.1.1- Documentos e Informações Produzidas pelas Unidades Gestoras

As Unidades Gestoras alcançadas pela Resolução T.C. nº 19/2009 devem produzir os documentos e informações que correspondem aos seguintes itens do Anexo I da referida resolução:

Item	Documentos/Informações exigidas	Órgão / Entidade
1	Sumário da documentação acostada	Todos os órgãos e entidades
2	Ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas	Todos os órgãos e entidades
3	Informações gerais de identificação da Unidade Gestora	Todos os órgãos e entidades
4	Relação atualizada da legislação referente à estrutura organizacional acompanhado do respectivo organograma	Todos os órgãos e entidades
5	Relação dos Ordenadores de despesa, incluindo o titular do órgão ou entidade e dos demais responsáveis, por período de gestão	Todos os órgãos e entidades
6	Relação de todas as contas bancárias existentes	Todos os órgãos e entidades
7	Conciliação bancária de todas as contas existentes, referentes ao último mês do exercício ou período da gestão, com cópia dos respectivos extratos bancários (deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
13	Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais adquiridos, alienados e baixados no exercício (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades

⁵ Art. 2º da Resolução T.C. Nº 19/2009.

⁶ Art. 2º, § 3º da Resolução T.C. nº 19/2009.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

16	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Lei 6.404/76	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
17	Demonstração dos Fluxos de Caixa - Lei nº 11.638/2007	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
19	Relação dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou Conselho Distrital	Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista
20	Parecer do Conselho Fiscal ou Distrital	Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista
21	Parecer dos Auditores Independentes	Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista
22	Cópias das atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, ocorridas no exercício	Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista
23	Cópias dos relatórios de auditorias realizadas pelos controles internos de cada Poder e/ou da própria unidade gestora	Todos os órgãos e entidades
24	Cópia dos instrumentos normativos fixando o quantitativo de servidores autorizados a receber suprimentos individuais no exercício, bem como a relação desses responsáveis por suprimentos individuais (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
25	Demonstrativo dos suprimentos individuais concedidos no exercício (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
26	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e equipe de apoio designados para o período, com cópias das respectivas portarias de designação/afastamentos (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
27	Mapa Demonstrativo Consolidado de todos os processos licitatórios instaurados no exercício por todas as comissões de licitação (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
28	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios anteriores (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
29	Relação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria,	Todos os órgãos e entidades



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

	contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição (também deve ser entregue em meio magnético)	
30	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos. (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
31	Demonstrativo referente às tomadas de contas especiais instauradas (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
33	Relação dos patrocínios concedidos	Todos os órgãos e entidades
34	Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE, referentes a decisões publicadas nos últimos 04 (quatro) anos, compreendendo o exercício de 2010 e os 03 (três) anos anteriores	Todos os órgãos e entidades
35	Relação das providências adotadas, referentes a medidas corretivas sugeridas, através de ofício enviado pelo TCE	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
36	Mapa demonstrativo consolidado das obras e serviços de engenharia realizados no exercício, no modelo contido no Anexo II da Resolução T.C. nº 04/97 (também deve ser entregue em meio magnético)	Todos os órgãos e entidades
37	Termo de Responsabilidade declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado na Resolução T.C. Nº 19/2009	Todos os órgãos e entidades

5.1.2 – Documentos e informações obtidos no Sistema de Execução Orçamentária do Estado (E-Fisco)

Os documentos e informações a serem obtidos pelo E-Fisco correspondem aos seguintes itens do Anexo I da Resolução T.C. nº 19/2009:

Item	Documentos/Informações exigidas	Órgão / Entidade
9	Balanço Financeiro	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
10	Balanço Patrimonial	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

11	Demonstração das Variações Patrimoniais	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
12	Demonstrativo da Dívida Flutuante	Todos os órgãos e entidades, exceto as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei 6.404/76.
14	Balanço Patrimonial	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
15	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e os Fundos Especiais regidos pela Lei nº 6.404/76
18	Balancete em 31/12, antes do fechamento das contas de resultado	Todos os órgãos e entidades

5.1.3- Roteiro para acessar, no E-Fisco, os documentos referentes aos itens 9, 10, 11, 12, 14 e 15 do Anexo I da Resolução T.C. nº 19/2009:

Roteiro para acessar os documentos:

- Acessar o E-Fisco
- No menu principal acessar à transação “Gestão Contábil (CTB)"/ “Movimentações Contábeis” / “Execução de Balanço Sintético”;
- Selecionar o documento desejado no campo “Tipo de Balanço” com o número correspondente ao documento a ser obtido: 1 (item 9); 2 (item 10); 3 (item 11); 9 (item 12); 6 (item 14) e 5 (item 15);
- Selecionar o exercício de 2010;
- No campo “Mês de Referência” selecionar o mês 13;
- Clicar no botão “Localizar”;
- Clicar no botão “Solicitar”;
- Preencher o campo “Unidade Gestora” com o nº da UG;
- Não preencher o campo “Data de realização até”;
- Clicar no botão “Executar”;
- Clicar no botão “Imprimir Relatório”;



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

5.1.4 – Roteiro para obter, no E-Fisco, o Balancete previsto no Item 18, Anexo I, da Resolução T.C. Nº 19/2009

Roteiro para obter o Balancete:

- Acessar o E-fisco
- No menu principal acessar “Gestão Contábil (CTB)” / “Movimentações Contábeis” / “Execução do Balancete Contábil”;
- Selecionar o exercício de 2010;
- Preencher o campo “Unidade gestora” com o nº da UG
- Deixar em branco os campos “Conta Contábil Inicial e “Conta Contábil Final”;
- Selecionar a opção “Conta Contábil” no campo “Apresentação do Saldo”;
- Selecionar a opção “Normal” no campo “Tipo do Saldo”;
- Selecionar a opção “Todos” no campo “Visualizar Mês”;
- Preencher o campo “Período de Lançamento” com a data 01/01/2010 até 31/12/2010;
- Clicar no botão “Executar”;
- Clicar no botão “Imprimir Relatório”

5.1.5 – Roteiro para obter, no E-Fisco, o Balanço Orçamentário previsto no Item 8, Anexo I, da Resolução T.C. nº 19/2009

Roteiro para obter o Balancete:

- Acessar o E-fisco;
- No menu principal acessar “Gestão Contábil (CTB)” / “Consultas e Relatórios Contábeis”/ “Execução de Relatórios Contábeis”;
- Selecionar a opção “Todos” no campo “Registros por Página”;
- Clicar no botão “Localizar”;
- Selecionar o código “REL013 – Balanço Orçamentário por UG”;
- Clicar no botão “Executar”;
- Selecionar a opção “Parâmetro 2009” no campo “Grupo de Parâmetro”;
- No campo “mês inicial do período de referência” selecionar a opção “abertura”;
- No campo “mês final do período de referência” selecionar a opção “Mês 13”;
- Selecionar o exercício de 2010;
- Selecionar a Unidade Gestora no campo “Unidade Gestora”;
- Clicar no botão “Confirmar”;
- Clicar no botão “clique aqui para visualizar/imprimir o documento”

5.1.6 – Documentação exigida no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução T.C. nº 20/2005 (Item 32)

De acordo com o artigo 1º da Resolução T.C. nº 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estão obrigadas a apresentar, anualmente, Prestação de Contas



**Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos**

ao Órgão Descentralizador com quem celebrarem Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, respectivamente.

O art. 3º da referida Resolução determina que as estas prestações de contas sejam julgadas no bojo da Prestação de Contas Anual do Órgão Descentralizador. Conseqüentemente, os órgãos ou entidades que firmarem Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, respectivamente, com OS ou OSCIP, devem exigir a formalização das prestações de contas das mesmas para anexar à sua própria Prestação de Contas Anual que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE até 90⁷ dias após o encerramento do exercício financeiro.

É oportuno lembrar que, em janeiro de 2006, foi divulgado o Informativo nº 01/2006 que trata da Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas dos Contratos de Gestão das OS e dos Termos de Parceria das OSCIP.

5.2 – Do Anexo II da Resolução T.C. nº 19/2009

O Relatório de Desempenho da Administração deverá ser elaborado pela autoridade competente, conforme mencionado anteriormente, devendo conter as informações constantes no anexo II da referida resolução, que segue:

Item	Informações exigidas	Órgão / Entidade
1	Descrição dos objetivos e metas (físicas e financeiras) pactuados nos programas sob sua gerência, previstos no seu programa de trabalho na Lei Orçamentária Anual, bem como da avaliação dos resultados da sua execução, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento, bem como as medidas implementadas e a implementar com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais ou situacionais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos e metas colimados, inclusive aquelas de competência de outras unidades da administração pública.	Todos os órgãos, entidades e os Fundos regidos pela Lei Federal nº 4.320/64.
2	Quadro demonstrativo da composição da força de trabalho existente no exercício, informando: os quantitativos de servidores efetivos, requisitados de outros órgãos, cedidos para outros órgãos, estagiários, e os contratados temporariamente, informando os quantitativos existentes em 01/01 e em 31/12 de 2010	Todos os órgãos e entidades, exceto os Fundos Especiais.
3	Relação dos cargos comissionados e funções gratificadas no exercício, com os respectivos nome e símbolo dos cargos/funções, contendo: nome(s) do(s) ocupante(s) por período, matrícula, número do ato/portaria, data de nomeação/designação e data de afastamento.	Todos os órgãos e entidades, exceto os Fundos Especiais.

⁷

Art. 34 da Lei Estadual nº 12.600/04.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

6 – Da Prestação de Contas dos Fundos com Finalidade Previdenciária (Art. 3º da Resolução nº 19/2009)

Desde o exercício de 2008, a unidade gestora responsável por Fundo Previdenciário de Regime Próprio do Estado deve encaminhar, além dos elementos previstos nos anexos I e II da Resolução TC nº 19/2009, prestação de contas composta dos seguintes documentos:

I – demonstrativos bimestrais das receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Estado, que deve ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Ministério de Previdência Social, conforme o caso (Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, artigos 50, inciso IV, e 53, inciso II; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; Portaria MPS nº 204/2008);

II – cópia da avaliação atuarial realizada no exercício financeiro a que se refere à prestação de contas (Lei Federal nº 9.717/98);

III – demonstrativos bimestrais da conformidade das aplicações de recursos previdenciários em moeda corrente com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme modelo do Anexo IV da Resolução TC nº 19/2009 (Portaria MPS nº 402/2008);

IV – extratos bancários mensais das contas correntes e de investimento onde são mantidos recursos financeiros do(s) Fundo(s) de Previdência do Estado;

V – demonstrativos dos débitos previdenciários dos órgãos e entidades do Estado existentes junto ao(s) Fundo(s) de Previdência Estadual, inclusive os débitos de exercícios anteriores porventura existentes, atualizados com os acréscimos previstos na Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, até o dia 31/12/2010, conforme Anexo V da Resolução TC nº 19/2009;

VI – demonstrativo das multas e juros recolhidos ao(s) Fundo(s) de Previdência do Estado pelos órgãos e entidades Estaduais, no exercício de 2010, conforme Anexo VI da Resolução TC nº 19/2009;

7 – Das Considerações Finais

7.1 – Unidade Gestora com mais de uma Gestão no mesmo Exercício Financeiro

É conveniente enfatizar que havendo mais de uma gestão, para a mesma unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, as Prestações de Contas devem demonstrar a execução orçamentária, financeira e patrimonial de cada gestão⁸.

⁸ Art.23 da Lei Estadual nº 12.600/04.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

8- Outras Informações

Demais orientações que se façam necessárias podem ser obtidas junto ao Tribunal de Contas de Estado (TCE) através dos telefones:

- Divisão de Contas da Administração Direta – DIAD
Marcelo Henrique - Fone: 3181 – 7721
- Divisão de Contas das Empresas Estatais – DIES
Edson Vieira - Fone: 3181 – 7717
- Divisão de Contas de Autarquias e Fundações – DIAF
Ana Luisa Gusmão de Furtado - Fone: 3181 – 7906
- Departamento de Controle Estadual – DCE
Bethânia Melo - Fone: 3181 – 7729

Ou, junto à Chefia de Orientação - COR/GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, **das 8h às 12h e das 14h às 18h**, através dos telefones 3183-6814, 3183-6842 ou 3183-6849.

Gerente de Orientação, Normas e Procedimentos

Luciano Martins Bastos

Chefe de Orientação

Lucileide Ferreira Lopes

Equipe Técnica

Andréa Costa de Arruda

Fabiana Ferreira de Melo

Jeiniele Guimarães Batista

Luana Silva Bernaola

Maria Elisa Marcelino de Andrade

Ricardo José Nascimento da Silva